



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 02/19-CME/TOLEDO

Súmula: Recompõe a Câmara de Legislação e Normas – CLN e a Câmara de Educação Básica – CEB, do CME/Toledo, fixando os respectivos Conselheiros, para exercício de suas atividades para o período 2019-2021.

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Toledo, no uso das atribuições constantes, no inciso III do artigo 36, e o disposto nos artigos de n.º 26 a 30 do Regimento Interno; considerando a necessidade de recompor os trabalhos deste colegiado em caráter permanente, tendo em vista a posse de novos integrantes deste CME.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reorganizada a **Câmara de Legislação e Normas – CLN**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Adriano Aloísio Kliemann, João Batista Rodrigues Lopes, Doralice Conceição Pizzo Diniz, Ana Cláudia Covatti, Marlize Justina Miquelon e Valdemir Domingues Fernandes Ladeia.

Art. 2.º - Fica reorganizada a **Câmara de Educação Básica – CEB**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Eliana de Fátima Buzin, Fabrícia Nogueira, Leandro de Araújo Crestani Marisa Cereja Giacobbo, Marlene da Silva e Fernanda Maria Soprani.

Art. 3.º - Na eventualidade de algum Conselheiro ou Conselheira suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular.

Art. 4.º - É assegurada a participação do Conselheiro Presidente do CME no trabalho de Câmara, observando-se ao disposto no § 5.º do artigo 28 do Regimento em vigor nesta data.

Art. 5.º - As Câmaras deverão eleger ou confirmar seu Presidente e Vice, para o período que vai até 28/03/2021, quando haverá o vencimento de mandatos de Conselheiros.

Art. 6.º - As Câmaras deverão registrar em Ata Simplificada as presenças e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando alteradas as disposições da Portaria n.º 01/2018-CME, de 10 de abril de 2018.

Toledo/PR, em 10 de maio de 2019.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente *ad hoc* em exercício do CME/Toledo
De acordo com o Art. 19, § 6º do Regimento Interno do CME/Toledo